



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 2.380, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 965, de 06 de abril de 2017;

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 957 de 30 de dezembro de 2016, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, como se segue:

Cod. Red.	U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
	06.03	10.301.0014.1176	Aquisição de equipamentos e mobiliários para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	44.90.52.08.00	20	209.540,00
	06.03	10.301.0014.1176	Aquisição de equipamentos e mobiliários para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	44.90.52.99.00	20	140.440,00
	TOTAL					349.980,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas, como fontes de recursos do SUS, o excesso de arrecadação referente às Emendas Parlamentares – Alexandre Serfotis, nº 303900149, e, Marcos Soares, nº 37240007 - Proposta nº 01648.573000/1160-1 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme documento anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral-RJ, 18 de maio de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO